



**SOCIEDADE DE  
RADIOLOGIA DE  
PERNAMBUCO**

Filiada ao  
Colégio Brasileiro  
de Radiologia

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL**

1. Ficam convocados os Srs. Membros Associados Titulares da Sociedade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem de Pernambuco (SRPE), CNPJ 00.638.240/0001-16, a se reunirem, em caráter único devido às novas regras de isolamento social imposto pela pandemia do COVID 19, na plataforma de encontros virtuais Zoom, no dia 19 de outubro de 2022, às 19h30, em primeira convocação, com maioria absoluta de seus Membros Titulares, e, não havendo este quórum, em segunda convocação, às 20h, com qualquer número de Associados, desde que conte com os membros da Diretoria da SRPE, conforme o Art. 27º dos Estatutos, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Apresentação do relatório de Atividades da Diretoria (gestão 2020/2022);
- b) Apresentação do relatório contábil durante a referida gestão (2020/2022), para apreciação, discussão e aprovação;
- c) Assuntos Gerais;
- d) Processo de votação para a eleição da Diretoria (gestão 2022/2024);
- e) 21h, encerramento do processo de votação, abertura da urna (chat do zoom) e contagem dos votos da eleição.

2. A posse da nova Diretoria ocorrerá, conforme normas estatutárias (parágrafo 4º do Artigo 31º) nas comemorações do Dia do Radiologista, na data que consta na programação da atual Diretoria da SRPE (08/11/2022). Ao candidato ao cargo de Presidente da SRPE, é obrigatório já ter participado, em alguma Diretoria de gestão anterior da SRPE, em um dos cargos de Vice-presidente, 1º ou 2º Secretário e 1º ou 2º Tesoureiro, conforme o parágrafo 7º do Artigo 31º

3. Conforme as normas dos Estatutos da SRPE apenas poderão votar os associados titulares em dia com as obrigações sociais e estatutárias.

4. Em acordo com as normas dos Estatutos da SRPE, a inscrição de chapas poderá ser feita até 03 dias úteis antes da eleição, as chapas com os nomes dos candidatos deverão ser entregues, em mãos, à SRPE, aos cuidados do 1º Secretário, conforme o parágrafo 3º do Artigo 31º dos Estatutos da SRPE.

5. É obrigatório aos integrantes das chapas concorrentes, cargos de Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoueiros, Diretor Científico, Diretor de Ensino e Aperfeiçoamento, Diretor de Defesa Profissional e Diretor de Publicação, serem Membros Associados Titulares do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR) e da SRPE.

Recife, 11 de Outubro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Paulo Roberto Fernandes Vieira de Andrade**

Presidente SRPE

